



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**5151**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Modifica e revoga

**Autoria:** José Hélio Guimarães de Carvalho

**Data:** 30/01/1997

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 15/97, de 24/06/1997. Altera dispositivos da Resolução nº 39, de 03/09/1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 08

**Posição:** 29

**Número de folhas:** 08

Espécie: PR

Categoria: Módulo

ct: 08

Ordem: 29

nr. fls: 06

# RESOLUÇÃO N° 15/97

DE 24.06.97



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_\_

Vereador Hélio Guimarães
AUTOR: _____

ASSUNTO:
Alterando dispositivos do Regimento Interno

### M O V I M E N T O

1 Recebido em 30.01.97

2 RET/9900 - 11.03.97.

3 Aprovado em 10-03-03.06.97.

4 Aprovado em 2-0-17.06.97.

5 Aprovado em 3-0-19.06.97.

6 Promulgação -

7 Prograva-se -

8

9

10

Caixa



## Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

### RESOLUÇÃO Nº 15/97

Altera dispositivos da Resolução nº 39, de 03 de setembro de 1991, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Os Artigos 5º, 6º, 7º, 131, 135 § 1º, 146 e 229 da Resolução nº 39 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros) passam a vigorar com o seguinte teor :

" Artigo 5º - No ano de instalação da legislatura, a posse dos Vereadores, bem assim a eleição e posse dos membros da Mesa verificar-se-ão em reunião solene, sob a presidência do mais idoso dos Vereadores eleitos, presente a maioria absoluta dos Vereadores diplomados na forma da Lei.

§ 1º - Verificada a autenticidade dos diplomas, o Presidente convidará um dos Vereadores presentes para funcionar como Secretário, até a constituição da Mesa.

§ 2º - O Presidente convidará o Vereador mais votado para prestar o seguinte compromisso :

" Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, guardar a Constituição e as Leis, trabalhando pelo grandecimento deste município "

§ 3º - A assinatura apostada na ata ou termo completará o compromisso.

§ 4º - Os Vereadores eleitos apresentarão, no ato de posse, declaração de seus bens, a qual ficará arquivada pela Secretaria . "

" Artigo 6º - Ao Vereador que presidir a reunião solene de instalação da Câmara, compete conhecer da renúncia de mandato solicitada no transcurso desta e convocar o suplente. "

" Artigo 7º - Empossada a Mesa, considerar-se-á instalada a Câmara, cessando neste momento o desempenho do Vereador mais idoso, das funções de Presidente. "

" Artigo 131 - A inscrição de oradores para os Assuntos Gerais será procedida mediante sorteio a ser realizado antes que se dê início a esta parte dos trabalhos . "



## Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

"Artigo 135 ...

§ 1º - O requerimento é despachado ou votado somente após a informação da Mesa Diretora sobre o andamento da proposição . "

" Artigo 146 - O Presidente da Câmara, entendendo ter havido infração ao decoro parlamentar, acionará, por ofício, a Comissão de Ética Parlamentar para as providências cabíveis . "

" Artigo 229 - Anunciado o resultado da votação, pode ser dada a palavra ao Vereador que a requerer para a declaração de voto, pelo tempo previsto no Art. 141, exceto quando a votação for secreta. "

Artigo 2º - Os Artigos 69, 115, bem assim o parágrafo único, do Artigo 39, o § 3º do Artigo 114 e o § 4º do Artigo 158 do Regimento Interno, passam a vigorar com o seguinte teor :

" Artigo 69 - Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, após a juntada do parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, manifestar-se sobre os assuntos submetidos a seu exame quanto aos aspectos legal, jurídico e quanto à forma técnica de redação, cabendo-lhe ainda, de maneira específica, manifestar-se sobre representação, visando a perda de mandato e recursos à questão de ordem. "

"Artigo 115 - As reuniões ordinárias das quintas-feiras não serão realizadas no decorrer do período de 60 (sessenta) dias que antecedem as eleições municipais. "

" Artigo 39 ...

Parágrafo único - A eleição da Mesa Diretora para o mandato subsequente realizar-se-á na última reunião ordinária do ano anterior, devendo a posse ocorrer na primeira reunião ordinária após o recesso parlamentar do mês de janeiro. "

" Artigo 114...

§ 3º - As reuniões ordinárias que coincidirem com os dias feriados ~~não serão realizadas~~, ficando automaticamente canceladas. "

" Artigo 158...

§ 4º - As proposições que visem denominar vias e logradouros públicos deste município, somente serão recebidas pela Mesa Diretora, quando acompanhadas de documento ( abaixo - assinado ) contendo a manifestação favorável dos moradores inte-



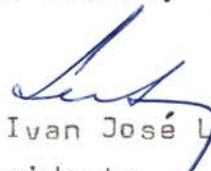
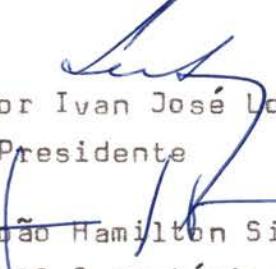
## Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

ressados , com seus respectivos endereços, devendo ainda ser elas redigidas com observância dos princípios éticos, morais e religiosa desta comunidade. Não serão acolhidas pela Mesa as proposições que tenham por finalidade designar mais de uma denominação para uma mesma via pública, considerada esta em toda a sua extensão. Não serão também acolhidas pela Mesa para apreciação do Plenário, as proposições que visem modificar a denominação de vias ou logradouros públicos já oficialmente denominados, exceto nos casos de duplicidade de denominações ou quando se tratar de vias ou logradouros não identificados com nomes próprios. "

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de junho de 1997.

  
Vereador Ivan José Lopes  
Presidente  
  
Vereador João Hamilton Silveira  
1º Secretário



*Leise  
J. Guedo  
Câmara*

## Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Altera dispositivos da Resolução nº 39, de 03 de setembro de 1991, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Os Artigos 5º, 6º, 7º, 131, 135§ 1º, 146 e 229 da Resolução nº 39 ( Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros ) passam a vigorar com o seguinte teor :

" Artigo 5º - No ano de instalação da legislatura, a posse dos Vereadores, bem assim a eleição e posse dos membros da Mesa verificar-se-ão em reunião solene, sob a presidência do mais idoso dos Vereadores eleitos, presente a maioria absoluta dos Vereadores diplomados na forma da Lei .

§ 1º - Verificada a autenticidade dos diplomas, o Presidente convidará um dos Vereadores presentes para funcionar como Secretário , até a constituição da Mesa .

§ 2º - O Presidente convidará o Vereador mais votado para prestar o seguinte compromisso :

" Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, guardar a Constituição e as Leis, trabalhando pelo engrandecimento deste município "

§ 3º - A assinatura apostada na ata ou termo completará o compromisso.

§ 4º - Os Vereadores eleitos apresentarão, no ato de posse, declaração de seus bens, a qual ficará arquivada pela Secretaria .

Artigo 6º - Ao Vereador que presidir a reunião solene de instalação da Câmara, compete conhecer da renúncia de mandato solicitada no transcurso desta e convocar o suplente.

Artigo 7º - Empossada a Mesa , considerar-se-á instalada a Câmara , cessando neste momento o desempenho do Vereador mais idoso das funções de Presidente .

Artigo 131 - A inscrição de oradores para os Assuntos Gerais será procedida mediante sorteio a ser realizado antes que se dê início a esta parte dos trabalhos.



## Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

Artigo 135.....

§ 1º - O requerimento é despachado ou votado somente após a informação da Mesa Diretora sobre o andamento da proposição.

Artigo 146 - O Presidente da Câmara, entendendo ter havido infração ao decoro parlamentar, acionará, por ofício, a Comissão de Ética Parlamentar para as providências cabíveis.

Artigo 229 - Anunciado o resultado da votação, pode ser dada a palavra ao Vereador que a requerer para declaração de voto, pelo tempo previsto no Art. 141, exceto quando a votação for secreta . "

Artigo 2º - Os Artigos 69, 115, bem assim o Parágrafo Único, do Artigo 39, o § 3º do Artigo 114 e o § 4º do Artigo 158 do Regimento Interno, passam a vigorar com o seguinte teor:

" Artigo 69 - Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, após a juntada do parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, manifestar-se sobre os assuntos submetidos a seu exame quanto aos aspectos legal, jurídico e quanto à forma técnica de redação, cabendo-lhe ainda, de maneira específica, manifestar-se sobre representação , visando a perda de mandato e recursos à questão de ordem.

Artigo 115 - As reuniões ordinárias das quintas-feiras não serão realizadas no decorrer do período de 60 ( sessenta) dias' que antecedem as eleições municipais.

Artigo 39...

Parágrafo único - A eleição da Mesa Diretora para o mandato subsequente realizar-se-á na última reunião ordinária do ano anterior, devendo a posse ocorrer na primeira reunião ordinária após o recesso parlamentar do mês de janeiro.

Artigo 114...

§ 3º - As reuniões ordinárias que coincidirem com dias feriados não serão realizadas, ficando automaticamente canceladas.



## Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

Artigo 158....

§ 4º - As proposições que visem denominar vias e logradouros públicos deste município, somente serão recebidas pela Mesa Diretora, quando acompanhadas de documento (abaixo assinado) contendo a manifestação favorável dos moradores interessados, com seus respectivos endereços, devendo ainda ser elas redigidas com observância dos princípios éticos, morais e religiosa desta comunidade. Não serão acolhidas pela Mesa as proposições que tenham por finalidade designar mais de uma denominação para uma mesma via pública, considerada esta em toda a sua extensão. Não serão também acolhidas pela Mesa, para apreciação do Plenário, as proposições que visem modificar a denominação de vias ou logradouros públicos já oficialmente denominados, exceto nos casos de duplicidade de denominações ou quando se tratar de vias ou logradouros não identificados com nomes próprios ."

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros,  
30 de janeiro de 1997.

Vereador José Hélio Guimarães

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSÃO DE ESPECIAL

EM 30 DE Janeiro DE 1927

Seixas  
PRESIDENTE

Projeto legal e constitucional.

A. Silveira  
Almeida  
Seixas

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

APROVADO EM 1<sup>o</sup> DISCUSSÃO POR

EM 03 DE Janeiro DE 1927

Seixas  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

APROVADO EM 2<sup>o</sup> DISCUSSÃO POR

EM 07 DE Janeiro DE 1927

Seixas  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

APROVADO EM 3<sup>o</sup> DISCUSSÃO POR

EM 19 DE Janeiro DE 1927

Seixas  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

EM 19 DE Janeiro DE 1927

Seixas  
PRESIDENTE